LEI nº 4.703, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POLÍTICA AMBIENTAL
02.012.20.782.0045.2053 – Manutenção e Conservação da Frota
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 26.600,00
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R$ 11.500,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 40.000,00
S o m a .....R$ 78.100,00
T O T A L .....R$ 78.100,00
========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POLÍTICA AMBIENTAL
02.012.18.541.0040.1011 – Const. e Ampl. do Condomínio de Agroenergia
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R$ 1.000,00
4.4.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 1.000,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 000.....R$ 1.000,00
4.4.90.52.0000 – Equip e Material Permanente – Fonte 000.....R$ 2.000,00

(Segue fl. 02)

02.012.18.541.0040.2047 – Manutenção do Horto Municipal
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R$ 2.500,00
4.4.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 2.500,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 000.....R$ 500,00
4.4.90.52.0000 – Equip e Material Permanente – Fonte 000.....R$ 1.000,00
02.012.18.542.0040.2050 – Cultivando Água Boa
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 5.000,00
4.4.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 5.000,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 40.000,00
4.4.90.52.0000 – Equip e Material Permanente – Fonte 505.....R$ 9.500,00
02.012.20.602.0045.2055 – Incentivo Para Construções Zootécnicas Rurais
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 1.000,00
02.012.20.602.0045.2057 – Realização da Expo-Pecuária e Melh Pq Expos
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 2.500,00
4.4.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 2.500,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 100,00
4.4.90.52.0000 – Equip e Material Permanente – Fonte 505.....R$ 1.000,00
S o m a .....R$ 78.100,00
T O T A L .....R$ 78.100,00
========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2014.

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda

HILÁRIO GAUER
Secretária Municipal de Agricultura e Política Ambiental